



PORTARIA-R Nº 1191/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

Considerando a necessidade de dar maior celeridade às decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de efetividade, eficiência, eficácia e economicidade, e, ainda,

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei nº 9.784/1999,

RESOLVE:

Art. 1º- **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao Pró-Reitor de Administração e, na ausência deste, ao Substituto do Pró-reitor de Administração, para, em seu nome:

- I. Autorizar a realização de despesas em geral, incluindo as relativas à folha de pagamento de pessoal, bem como de pagamento destas, no âmbito da Reitoria e do Instituto, quando for o caso;
- II. Autorizar a realização de concorrências, convites, tomadas de preços, pregões, adesão a atas de registro de preços, e, ainda, do regime diferenciado de contratações – RDC, por conta das dotações previstas no orçamento da Reitoria e dos *campi* deste Instituto Federal;
- III. Homologar os atos praticados pelo pregoeiro e adjudicar e homologar o resultado de concorrências, convites, tomadas de preços e do regime diferenciado de contratações – RDC, no âmbito da Reitoria e do Instituto, quando for o caso;
- IV. Decidir sobre recursos apresentados pelos licitantes no decorrer dos processos licitatórios;
- V. Decidir sobre penalidades aplicadas em processos de sanção administrativa, em primeira instância;
- VI. Autorizar a concessão de suprimentos de fundo, bem como determinar a baixa de responsabilidades, no âmbito da Reitoria;
- VII. Acompanhar a execução orçamentária, visar e supervisionar processos de empenho da Reitoria e determinar providências de ordem econômica e financeira que julgar necessárias;
- VIII. Promover e acompanhar a arrecadação de receitas em geral;
- IX. Apurar dívidas de terceiros para com a Reitoria, adotando as medidas necessárias a sua regularização;
- X. Apurar dívidas da Reitoria para com terceiros;
- XI. Autorizar viagens de servidores, a serviço deste Instituto Federal, obedecidas as formalidades legais, bem como autorizar servidores a conduzir veículos oficiais, quando necessário;
- XII. Celebrar contratos decorrentes de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade, bem como autorizar prorrogações, acréscimos e supressões, no âmbito da Reitoria e deste Instituto Federal, quando couber;
- XIII. Autorizar a movimentação orçamentária e financeira dos recursos disponíveis deste Instituto Federal e reformular, quando convier, o orçamento da Reitoria e deste Instituto Federal;
- XIV. Celebrar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG
e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

- XV. Dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação no âmbito de competência da Reitoria, incluídos os *campi* que não possuem delegação de competência específica para tanto;
- XVI. Assinar acordos, convênios, ajustes e demais instrumentos de natureza administrativa;
- XVII. Elaborar e consolidar, junto ao Ministério da Educação, a proposta orçamentária anual do Instituto Federal;
- XVIII. Supervisionar o uso e a conservação dos recursos alocados aos *campi*, bem como acompanhar a execução das ações das áreas de orçamento e finanças, material e patrimônio do Instituto Federal.

Art. 2º- Para melhor cumprimento destas disposições, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais concede, ainda, plenos poderes ao Titular da presente delegação para subdelegar a outros servidores as competências previstas nos incisos de I a V e de IX a XI do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º- **CONVALIDAR** os atos praticados pelo Pró-Reitor de Administração do dia 26.04.2017 até a presente data.

Ar. 4º- **REVOGA-SE** disposições em contrário.

Charles Okama de Souza,
Reitor – IF Sudeste MG
Dec. Presidencial – DOU de 13.04.17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES Nº 1783/2017 - REICOO LICIT (11.01.05.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Outubro de 2017

Portaria_1191-2017_delegao_competncia_Pr-reitor_Administrao.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 14/06/2018 09:31)

FABRICIO TAVARES DE FARIA

PRO-REITOR

2608879

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **1783**, ano: **2017**, tipo: **INFORMAÇÕES**, data de emissão: **11/10/2017** e o código de verificação: **0e95ca716e**